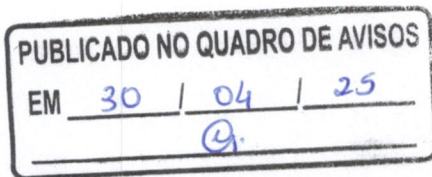




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025



“Altera os artigos 5º e 7º, da Lei Complementar nº 100, de 1º de julho de 2009 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.”.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 1º de julho de 2009 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pouso Alto tem foro e sede no município de Pouso Alto e está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pouso Alto será composto, de forma paritária, por 06 (seis) membros, todos designados por Decreto do Executivo, com a seguinte representação:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, de livre escolha do Prefeito Municipal;

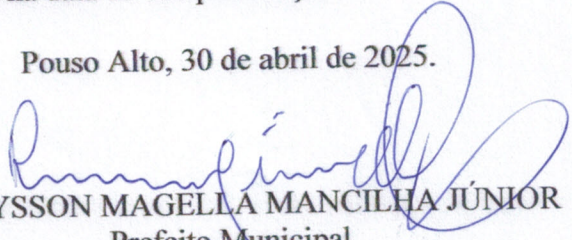
II – 02 (dois) representantes de outros órgãos públicos vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e indicados pelos respectivos gestores ou responsáveis;

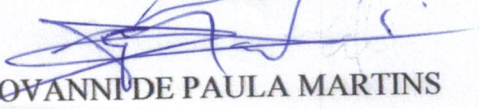
III – 01 (um) representante de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas ao apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;

IV – 02 (dois) representantes dos agricultores familiares, trabalhadores rurais e artesãos, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos locais e comunitários, sindicatos e demais grupos associativos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alto, 30 de abril de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete